



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, acrescenta artigo 9º A, da lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007, que Consolida a Legislação Municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer **favorável ao Projeto**.

A proposta em questão pretende reservar metade das denominações, alteração de denominações de próprios municipais e obras de arte, para nomes femininos com o intuito de prestigiar o equilíbrio entre gêneros. Segundo consta na justificativa do projeto, objetiva-se colocar em evidência mulheres importantes, tanto para a história como também exemplos de cultura cidadã e, ao mesmo tempo, romper com a tendência de se atribuir nomeações, ou alterações de denominação, com nomes masculinos, em desconformidade com a política de igualdade de gênero.

Vale ressaltar o parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que aponta que *“a igualdade de gênero deve ser incorporada às políticas públicas de forma a romper com os processos históricos que não reconheciam de forma equânime o papel fundamental das mulheres na sociedade”*. É importante destacar também que as políticas públicas tão pouco reconheciam a importância da mulher negra na história do nosso país.

Pelo exposto, a propositura vai ao encontro dos princípios norteadores das políticas públicas de igualdade de gênero que visam combater a opressão histórica vivenciada pelas mulheres além de buscar a construção de uma nova sociabilidade mais igualitária e justa, sendo, portanto, **favorável o parecer na forma de substitutivo** que exclui a homenagem a torturadoras, racistas e condenadas por crimes contra os direitos humanos, além de reservar um percentual das denominações a mulheres negras:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 672/2017.

Acréscita os artigos 9º-A e 9º-B da Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007, que Consolida a Legislação Municipal sobre a Denominação e a Alteração da Denominação de Vias, Logradouros e Próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 9º-A e 9º-B, da Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007, que Consolida a Legislação Municipal sobre a Denominação e a Alteração da Denominação de Vias, Logradouros e Próprios Municipais, onde couber, passando a vigorar com a seguinte redação:



Art.9º-A Na denominação ou alteração de denominação de próprios, unidades municipais e obras de arte, deverá ser reservado um percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) para nomes do gênero feminino **e que não sejam torturadoras, racistas ou condenadas por crimes contra os direitos humanos.** (NR)

Art.9º-B **Entre os nomes das mulheres indicadas, deverá ser reservado um percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) para nomes de mulheres negras.** (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em